SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº PROCESSO Nº 0851.2026.AC-43.DL.0046.SAD.SEE

SEI Nº 0001210011507.000044/2026-71

Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2027 e 2028, objetivando medir **precisão, velocidade e prosódia**, elementos que são diretamente relacionados à capacidade dos estudantes de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada, em dois momentos avaliativos: **a) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA,** e **b) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: **03/11/2026, às 15:00h**. Término de recebimento da proposta: **11/11/2026**, às **08:30hs**. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no SEI nº 0001210011507.000044/2026-71. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7961.

Deivson Michel Gomes de Sena
Agente de Contratação 43.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **00377533-2283-4a0b-b692-c07f608aa91f**

Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, **Pregoeiro/ Agente de Contratação 43** e matrícula **4593731**, em 03/11/2026, às 14:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **00377533-2283-4a0b-b692-c07f608aa91f**

PROCESSO Nº 0851.2026.AC-43.DL.0046.SAD.SEE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0046.2026

DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deivson Michel Gomes de Sena. Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024.	
FONE: (81) 3183-7961	E-MAIL: pregoeiro43@sad.pe.gov.br
E-MAIL ALTERNATIVO: ac43sadpe@gmail.com	

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

1.2 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 3.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

2.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

2.2 Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx informando o código de validação 63f40d84-b1b3-4337-b2a1-eff6934850df

2.2.1 Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.

2.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

2.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

2.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

3.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

3.2.2 Na hipótese do 3.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, demais documentos exigidos no termo de referência, quando houver, e declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

3.3.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: pregoeiro43@sad.pe.gov.br, com cópia para o e-mail ac43sadpe@gmail.com, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

3.3.2 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.sad.pe.gov.br/validar.aspx informando o código de validação: 63f4d84d-0103-4337-b2a1-eff6934850df

3.3.3 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Os casos omissos neste Termo de Referência e folha de rosto serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, 03 de novembro de 2026.

DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA

Agente de Contratação 43

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 63f40d84-b1b3-4337-b2a1-eff6934850df

Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, **Pregoeiro/Agente de Contratação 43** e matrícula **4593731**, em 03/11/2026, às 11:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **63f40d84-b1b3-4337-b2a1-eff6934850df**

GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA
SEINº1400003073.000014/2026-92

1. DOOBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2027 e 2028, objetivando medir **precisão, velocidade e prosódia**, elementos que são diretamente relacionados à capacidade dos estudantes de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada, em dois momentos avaliativos: **a) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA,** e **b) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão contidos em lote único, descrito conforme quadro constante no anexo J.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 1 e 2 do ETP, no Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(item 6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(item 5 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

> ***Art. 75*** *- É dispensável a licitação:*
>
> ***XV*** *- Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto contratar Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação, para a execução de serviços da avaliação externa de larga escala, denominada **PE+Fluente**, na Rede Municipal e Estadual.

2.5.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado no art. 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o objeto envolve a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação da fluência em leitura, com aplicação em larga escala, exigindo estrutura organizacional, equipe qualificada, padronização metodológica e capacidade de gestão e suporte operacional, requisitos que são mais adequadamente atendidos por pessoas jurídicas, a fim de assegurar a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços contratados.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.6.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o lote Único, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a realização da **Avaliação da Fluência Leitora**, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2027 e 2028, com os estudantes da rede pública (estadual e municipal) do Estado de Pernambuco na etapa escolar do 2º ano do Ensino Fundamental, através de uma Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala, para um quantitativo **de87.718(Oitenta e sete mil, setecentos e dezoito)**estudantes, especificados a partir da Base Homologada de estudantes da rede pública de Pernambuco (Estadual e Municipal) do ano de 2025, tendo como referência a base do CENSO ESCOLAR enviada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP **(ANEXO I).**

3.2. A avaliação da fluência leitora, PE+Fluente 2027 e 2028, norteará as ações de implementação de um teste de leitura onde consiste na aferição da capacidade dos estudantes lerem com velocidade e precisão, em um tempo determinado, conjuntos de palavras canônicas e não canônicas, de forma isolada, além de, em alguns casos, um pequeno texto narrativo, em relação ao qual poderão responder a algumas perguntas. O desenvolvimento da Fluência em Leitura, portanto, diz respeito à realização de uma leitura, na qual o estudante demonstre a habilidade para reconhecer as palavras, de modo que os esforços na leitura possam se concentrar na compreensão do que se lê. Para que isso seja possível, é necessário dominar três aspectos fundamentais desse processo: **precisão, velocidade e prosódia**.

3.3. A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora, do 2º ano do Ensino Fundamental por empresas de avaliação de larga escala envolve um processo criterioso e técnico, baseado em princípios psicométricos e pedagógicos. Com o objetivo de criar instrumentos que permitam avaliar com precisão a fluência leitora dos estudantes, respeitando seu nível de desenvolvimento cognitivo e linguísticas. Portanto, as principais etapas envolvidas na construção dessas provas envolvem:

3.3.1. Definição dos Objetivos da Avaliação - Antes de começar a construção da prova, a empresa de avaliação define claramente os objetivos da Avaliação da Fluência Leitora. Em geral, o objetivo é medir três componentes da fluência: **precisão, velocidade e prosódia.** Esses elementos são diretamente relacionados à capacidade dos alunos de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada.

3.3.2. Escolha e Elaboração dos Textos - A escolha dos textos é uma etapa fundamental e envolve várias considerações:

a) **Adequação ao nível escolar**: O texto deve ser apropriado para o 2º ano do Ensino Fundamental, com vocabulário e estrutura sintática compatíveis com o estágio de desenvolvimento da leitura dos alunos.
b) **Gênero textual**: Diversos gêneros podem ser utilizados (narrativas, textos informativos simples, entre outros). No entanto, é comum escolher textos que reflitam situações do cotidiano e sejam de fácil compreensão para os alunos.
c) **Extensão do texto**: O texto deve ser curto o suficiente para ser lido em um período de tempo relativamente breve (geralmente cerca de 1 a 2 minutos), mas deve conter palavras que permitam avaliar as habilidades de decodificação, fluência e compreensão.

3.3.3. Pilotagem e Validação - Uma vez que os textos são elaborados, eles passam por um processo de **pilotagem**. Isso significa que os textos são aplicados em grupos de estudantes do 2º ano para verificar: a) A dificuldade do texto; b) Se o vocabulário e a estrutura estão adequados; c) Se o tempo de leitura é compatível com o tempo previsto para a avaliação. Os dados coletados durante essa fase ajudam a ajustar o material, permitindo a identificação de textos que podem ser muito fáceis ou difíceis, e garantindo que o teste esteja calibrado para o público-alvo.

3.3.4. Construção dos Critérios de Avaliação - Os critérios de correção também são desenvolvidos de forma criteriosa, geralmente incluem:

a) **Precisão na leitura**: Avalia o número de palavras lidas corretamente dentro de um intervalo de tempo. O aluno deve conseguir decodificar as palavras sem muitos erros.
b) **Velocidade de leitura**: Mede-se a quantidade de palavras lidas por minuto. Isso permite verificar se o aluno lê em um ritmo adequado para a sua faixa etária.
c) **Prosódia ou expressividade**: Esse critério avalia a maneira como o aluno lê o texto, observando o uso de entonação, pausas e ritmo adequado. Isso demonstra se o aluno está compreendendo o que lê, indo além da simples decodificação de palavras.

3.3.5. Esses critérios são padronizados e aplicados de forma rigorosa para garantir a **comparabilidade** dos resultados entre diferentes alunos e escolas.

4. **Treinamento de Aplicadores** - Uma parte crucial do processo envolve o treinamento dos aplicadores da avaliação. Empresas de larga escala preparam materiais de treinamento e realizam workshops ou encontros para garantir que os aplicadores sigam os mesmos procedimentos ao aplicar a avaliação. Isso inclui:

a) As instruções que devem ser dadas aos alunos;
b) Como conduzir a leitura e marcar o tempo;
c) Como registrar os erros e acertos;
d) Como avaliar a prosódia.

3.4.1. Esse treinamento é importante para garantir a **padronização** e a **fidedignidade** dos resultados, que dar-se-à a partir:

a) Aplicação e Coleta de Dados -Durante a aplicação, os alunos leem os textos em voz alta individualmente, enquanto o aplicador registra a precisão, a velocidade e a prosódia. Os dados coletados são inseridos em sistemas padronizados que, posteriormente, serão analisados para gerar relatórios e diagnósticos detalhados sobre o desempenho de cada estudante, turma, escola ou rede de ensino.

b) Análise e Relatórios - Após a aplicação, as empresas de avaliação de larga escala utilizam técnicas estatísticas para analisar os dados, assegurando que os resultados reflitam com precisão o nível de fluência leitora dos alunos. Com base nesses dados, são gerados relatórios individuais e coletivos que podem ser usados por professores e gestores para direcionar intervenções pedagógicas.

3.5. A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora por empresas de avaliação de larga escala é um processo técnico, que envolve a seleção cuidadosa de textos, a criação de critérios de correção objetivos e a padronização de procedimentos. Isso garante que os resultados sejam válidos, comparáveis e úteis para a tomada de decisões educacionais, oferecendo uma visão clara do nível de leitura dos alunos e permitindo intervenções pedagógicas mais eficazes.

3.6. Em suma, a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente nas edições de 2027 e 2028) compreenderá: Planejamento da Avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas, Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação, Execução da capacitação dos agentes envolvidos na avaliação, Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas e Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados Portanto, para tal, serão oferecidas em cada edição um **Curso de Desenvolvimento Profissional da Avaliação da Fluência Leitora, de forma remota com carga-horária de 40h total no período de 45 dias, com 350 vagas para servidores da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, ao final do curso será emitido um Certificado contendo: carga-horária, período e nota de aproveitamento.**

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.6.1.1. Prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala para identificar o nível de fluência em que cada estudante do 2º ano do EF da rede pública estadual e municipal, para que sejam desenvolvidas ações que consolidem seu processo de alfabetização, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.6.1.2. Para a realização do objeto em questão, serão necessárias as seguintes atividades e fases:

a) Coletar dados acerca do desenvolvimento da fluência em leitura dos estudantes no processo de alfabelização;

b) Avaliar as competências de leitura dos alunos de 2º ano do EF das escolas estaduais e municipais, nas suas diferentes vertentes: compreensão, precisão, fluência;

c) Verificar a fluidez, a entonação, o ritmo e a precisão com que as crianças leem, bem como sua compreensão do que foi lido;

d) Subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Fase01:Organizaçãoparaaaplicaçãodaavaliação

Atividade01:PlanejamentodaAvaliação

O Planejamento da Avaliação consiste na organização da avaliação, incluindo análise da base institucional de alunos, produção dos materiais, capacitação dos agentes envolvidos, e será realizado pela equipe de Coordenadores da contratada.

Atividade02:DisponibilizaçãoeManutençãodasFerramentasTecnológicaspertinentesàFase01

Para realização da Avaliação, a contratada deverá disponibilizar um sistema/plataforma para a inserção dos dados/informações das redes pública estadual e municipal (escolas, turmas, alunos), bem como disponibilizar os resultados posteriormente. Caberá a contratada a inserção dos dados dos alunos e profissionais na plataforma, nas duas edições, a partir da Base de Dados que será previamente encaminhada pela Seduc. Essa Base de Dados subsidiará a definição dos quantitativos reais de municípios, escolas, turmas e alunos que realizarão a avaliação.

Acontratadaprocederácomotratamentodabaseidentificandopossíveisinconsistênciasesolucionando-as,paratornar,assim,asinformaçõesainda mais atualizadas e consistentes. Essa Base de Dados deverá estar constituída, analisada, validada e disponibilizada na plataforma para subsidiar todo o processo de aplicação da avaliação descrita neste projeto. A contratada deverá também cadastrar os agentes envolvidos na avaliação de acordo com seu perfil de acesso, detalhados a seguir:

Equipe de Coordenação Estadual da Avaliação - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu estado; - Ativar/inativar agentes de toda rede; - Acesso aos resultados de desempenho de toda a rede (por SRE, município, escola, turma e aluno);

Coordenador Regional - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal da sua regional; - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede estadual da sua regional; - Acesso aos resultados de desempenho de sua Regional (por município, escola, turma e aluno);

Coordenador Municipal - Cadastro suplementar de profissionais; - Acompanhar cadastros e validação de dados administrativos no âmbito das redes estadual e municipal do seu município. - Ativar/inativar Diretores Escolares da rede municipal do seu município; - Acesso aos resultados de desempenhode seu município (por escola, turma e aluno);

Diretor Escolar - Cadastro suplementar de profissionais; - Validar dados de estudantes, turmas e enturmação da escola; - Alocar professores da escola;- Acesso aos resultados de desempenho de sua escola (por turma e aluno).

Atividade03:Elaboração,validaçãoedisponibilizaçãodosInstrumentospertinentesàCapacitaçãoeàAvaliação-Instrumentospertinentesà Avaliação

Aequipedeespecialistasdacontratadaserárresponsávelpelaelaboração,diagramaçãoedisponibilização,emplataformaprópria,noformato PDF, dos seguintes instrumentos pertinentes à avaliação:

a) Matriz de Referência da avaliação;

b) Caderno de Prova;

c) ManualdoProfessorAplicador,comorientaçõeseexemplossobreaaplicação;

d) Manual do diretor;

e) Ata de sala de aula;

Caberá às escolas providenciar a impressão de todos os instrumentos.

Acontratadaserárresponsávelpelaelaboraçãoedisponibilizaçãonaplataforma(para download e impressão, em formato PDF) de tutoriais/manuais e outros de materiais que serão utilizados durante a capacitação dos profissionais envolvidos e a aplicação da avaliação. Os materiaisutilizadosna Capacitação serão:

a) Tutorial e vídeo para uso do aplicativo e da plataforma;

b) Gravaçãodasreuniõesdecapacitaçãocomaequipeestadual;

Atividade04:ExecuçãodacapacitaçãodosagentesenvolvidosnaavaliaçãoCapacitaçãode responsabilidade da Contratada
AcontratadaserárresponsávelpororganizareministrarduascapacitaçõesonlinenaAvaliaçãoda Fluência Leitora de EntradaeumaonlinenaAvaliaçãoda Fluência Leitora de Saída,tendo como objetivo principal informar/capacitar o Coordenador Estadual, a Equipe da Secretaria Estadual e os Coordenadores Regionais, garantindo apadronização de procedimentos e controle de qualidade na aplicação dos instrumentos, bem como o desenvolvimento pleno e satisfatório das atividades daavaliação.

Será de responsabilidade da Seduc, analisar e validar os instrumentos e materiais a serem utilizados nas capacitações, bem como acompanhare monitorar todo o desenvolvimento dos encontros e a participação dos envolvidos. As capacitações serão desenvolvidas em formato online e terão a duraçãode até 2 (duas) horas cada. Os Coordenadores (as) Regionais capacitados pela contratada serão responsáveis por multiplicar a formação aos Coordenadores (as)Municipais.SeráderesponsabilidadedoCoordenadorMunicipal,comosuporteeapoiodoCoordenadorRegional,realizartrêscapacitaçõesparaoscoordenadores de escola e aplicadores da rede municipal. Será de responsabilidade do Coordenador Regional, com o suporte e apoio do Coordenador Estadual,realizar três capacitações para os coordenadores de escola. Será de responsabilidade do Coordenador de Escola da rede estadual e municipal, com o suporte eapoiodo Coordenador Regional, realizar trêscapacitações para os aplicadores.

ProdutodaFase01:RelatórioTécnicoderealizaçãodaFase01descrevendotodosositensdeexecuçãoentreguespelaContratada:relatóriodabaseinstitucional, matriz dereferência, leiaute dosmateriais produzidos, relatórioda capacitação.

Fase02:Aplicaçãoemonitoramentodaavaliação

A aplicação da avaliação da Fluência leitora, será realizada de forma individual para cada estudante, com a utilização de um caderno deteste impresso e de um aplicativo próprio disponibilizado pela contratada, compativel com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5ousuperior),capaz de funcionar off-line, não de pendendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios da avaliação.

Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudiosgravadosde cada estudante.

Oestudantefaráasleiturasdaspropostasprevistasnocadernodetestee,apósofimdaaplicação,oaplicadordeveráfazerasincronizaçãodosáudiosgravados no aplicativo.

Osresultadosserãoapresentadosconsiderandoonúmerodepalavraslidascomprecisãodentrodotempoprevisto,numaperspectivadarede,da escola, da turma e de cada aluno individualmente. De posse dos resultados de desempenho dos estudantes, serão traçados “perfis de leitores” com base nascaracterísticas identificáveis nas leituras empreendidas por eles. Os perfis de leitores nas etapas da alfabetização são: pré-leitor, leitor iniciante, leitor fluente eleitorproficiente.

Durante todo o período de organização, preparação e aplicação da avaliação, a contratada disponibilizará na plataforma as informações edados administrativos necessários ao monitoramento de todas as atividades pertinentes a cada etapa do teste, de forma que seja possível o acompanhamentodosagentes envolvidos, além de assessorar a equipe no que tange aos aspectos operacionais e tecnológicos.

O uso da Plataforma, nesta modalidade de avaliação, subsidia o monitoramento da aplicação e a tabulaçãode resultados ao final do processo avaliativo. Dessa forma, por meio dela, os professores são mobilizados a avaliar a evolução dos seus estudantes e, a partir dosresultadosobtidosnestaavaliação,redimensionar,maisumavez,aspráticaspedagógicasqueestãosendorealizadas,focandoemgarantirodesenvolvimentodacom de todos os estudantes.

Atividade01:DisponibilizaçãoeManutençãodasFerramentasTecnológicaspertinentesàFase02

Para realização dessa atividade, a contratada deverá disponibilizar aplicativo próprio, compativel com smartphone ou tablet, com sistema operacional Android (versão 4,5 ou superior), capaz de funcionar off-line, não dependendo, portanto, da internet para a realização da gravação dos áudios daavaliação. Além disso, a contratada deverá realizar a atualização e manutenção da plataforma para o envio e armazenamento de todos os dados e áudios gravados de cada estudante.

ProdutoFase02: Relatóriocomadescriçãosobreaaplicaçãodaavaliação.

Fase03:Resultados

Atividade01: Correção,análiseestatistica,pedagógicaedisseminaçãodosresultados (oficina de divulgação dos resultados) e curso de formação continuada de 40 horas.

A correção individual da avaliação do estudante é de responsabilidade da contratada (nas duas edições), que utilizará de Inteligência Artificial para corrigir, de forma automática, os áudios produzidos na avaliação. Com objetivo de garantir a qualidade do processo de correção automatizada, além de resolver casos com resultados ambíguos ou de baixa acurácia, um percentual dos áudios produzidos precisará, assim, de especialistas capacitados para realização de uma correção externa e manual (3 itens por aluno). Cada especialista receberá uma quantidade específica de áudios dos estudantes, viaplataforma/sistema,faráaaudiçãodosmesmose,utilizandoinstrumentosespecíficos,analisaráafluênciadosestudanteseregistraráoresultado.

ProdutodaFase03: MicrodadosePlanilhasdeResultadoseRelatóriodaApresentaçãooficialdosresultados.

3.1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

a) A Avaliação da Fluência Leitora, denominada PE+Fluente (2027 e 2028) abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE, conforme ANEXO F.

b) A **Avaliação daFluência Leitora** refere-se à capacidade de ler um texto de maneira rápida, precisa e expressiva, o que facilita a compreensão e a interpretação do conteúdo lido. Essa avaliação envolve três componentes principais: **a)a precisão**, que é a habilidade de reconhecer e pronunciar corretamente as palavras; **b) a velocidade**, que diz respeito à rapidez com que o texto é lido; e **c) a prosódia**, que se refere ao uso adequado da entonação e do ritmo para refletir o significado e a estrutura do texto. A **Fluência Leitora** é considerada uma avaliação crucial no desenvolvimento das habilidades de leitura, pois permite que os leitores se concentrem na compreensão do texto ao invés de apenas se preocupar com a decodificação das palavras. A teoria que embasa a avaliação da **Fluência Leitora** é a Teoria da Leitura Fluente, que propõe que a fluência é um componente essencial para a compreensão da leitura. Segundo essa teoria, a fluência não apenas envolve a leitura rápida e precisa, mas também a leitura com prosódia, o que inclui a entonação e o ritmo. A fluência é vista como uma etapa intermediária no processo de leitura, conectando a decodificação das palavras à compreensão do texto. Outro suporte teórico importante é o Modelo de Processamento da Leitura, que destaca que a fluência permite que o leitor dedique mais recursos cognitivos à interpretação e à compreensão do conteúdo, ao invés de se focar apenas na decodificação das palavras. Além disso, a Teoria do Desenvolvimento da Leitura sugere que a fluência se desenvolve de forma gradual, à medida que o leitor avança de uma etapa de decodificação lenta para uma leitura mais automática e rápida, indicando um progresso no desenvolvimento das habilidades de leitura. Assim, a fluência leitora é vista como um indicador significativo do desenvolvimento e da competência geral em leitura.

c) Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

4. **Alinhamento com as Diretrizes Estaduais:** A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.
5. **Cobertura Ampla:** Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.
6. **Facilidade de Uso e Acessibilidade:** Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessidades especiais.
7. **Precisão e Confiabilidade:** A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que realmente reflitam o desempenho dos alunos.
8. **Segurança e Proteção de Dados:** É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.
9. **Capacitação e Suporte Técnico:** A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.
10. **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.
11. **Custo-Efetividade:** Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.
12. **Capacidade de Geração de Relatórios:** A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.
13. **Escalabilidade e Atualizações Futuras**: A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

3.1.3. ATENDIMENTO GERAL – QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS

a) Abaixo segue a tabela 1 (Base de Dados do INEP/Anexo I), com resumo dos quantitativos estimados de estudantes:

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora 2027 e 2028

Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas		Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa	
			Rede Estadual	Rede Municipal		Rede Estadual	Rede Municipal
2º ano Ensino Fundamental Regular	87.718	5.269	75	3.261	Língua Portuguesa	Censitária	Censitária
TOTAL	87.718	5.269	--	--	-	-	-

3.2.1. Os serviços serão prestados nas escolas da Rede Pública de Pernambuco: Os cadernos deverão ser disponibilizados digitalmente na plataforma da Instituição que realizará a Avaliação da Fluência Leitora, por etapa de ensino(2º ano do Ensino Fundamental), da **Avaliação da Fluência, PE+Fluente (2027 e 2028) em suas duas etapas (Entrada e Saída)**, as escolas (estaduais e municipais) serão orientadas a baixar o aplicativo, verificar o tipo de caderno destinado a turma cadastrada de sua escola para aplicação, onde deverão ser impressos apenas 01 (um) caderno do aplicador e 01 (um) caderno do aluno por turma das etapas referidas anteriormente, para realização da leitura.As leituras serão gravadas e sincronizadas através do aplicativo instalado no celular do professor aplicador.

3.2.2. O início da execução contratual deveráse dar no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis, contados a partir** da assinatura do contrato.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

a) A prestação de serviço ocorrerá em horário de funcionamento do expediente das escolas estaduais e municipais;
b) Cronograma de realização dos serviços, está previsto no **subitem 8.1**.;
c) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os instrumentos necessários, por quantidades de estudantes e turmas estimadas na base de dados disponibilizada, e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, pontuados no **ANEXO C (modelo de Proposta**) **e item 3.1.3**. (Quantitativo de estudantes beneficiados), deste Termo de Referência.
d) As Avaliações da Fluência (2027 e 2028) em suas duas etapas (Entrada e Saída) serão acessadas na plataforma pelos (as) professores (as) das escolas (estaduais e municipais), no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização das provas, mediante orientação e capacitação detalhada que viabilize o cumprimento das exigências de caráter técnico e pedagógico para aplicação da avaliação de Fluência Leitora.

3.2.4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.2.4.1. ENTREGA DA BASE DE DADOS À INSTITUIÇÃO

a) A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE; enviará à contratada a base de dados do censo escolar consolidado,comasGRE's/municípios/escolas/turmas/estudantesque serãoavaliados.
b) A contratada realizará o planejamento da avaliação utilizando os dados do censo escolar para validar asinformaçõespertinentesasGRE's/municípios/escolas/turmas/estudantesqueserãoavaliados.
c) A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE; por sua vez validará o banco de dados que será estruturado comtodas as informações referente aos quantitativos de GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes queserãoavaliados.
d) A contratada apresentará para aprovação da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, amostra de todos os materiais de divulgação, materiais gráficos (em PDF), e vídeo, conforme especificação do ANEXO D (Materiais de divulgação)sendo esta especificação a minima necessária para atendimento do objeto, em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2.4.2. DOS INSTRUMENTOS

a) Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens da avaliação a serem utilizados na **Avaliação da Fluência (PE+Fluente 2027 e 2028) em suas duas etapas (Entrada e Saída)**, comvalidaçãopréviadestaSecretaria deEducaçãodo Estado de Pernambuco – SEE/PE;
b) Oscadernosdetestesdeverãoseguiramontagemapresentadaabaixo:

1 . Os parâmetros de referência para a seleção de palavras e textos serão propostos pela Contratada para validação pela equipe da SEE-PE. Esses parâmetros fixam a composição das listas de palavras, pseudopalavras e os critérios para a seleção dos textos para a Avaliação da Fluência em Leitura.

2. Serão elaborados 5 (cinco) cadernos diferentes para a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente), a serem impressos pela própria unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, sendo que cada turma será avaliada com apenas 1 (um) modelo, de modo que não serão adotados os 5 (cinco) diferentes modelos em uma única escola, na maioria das vezes. O uso de diferentes modelos de cadernos para a avaliação evita que a superexposição de um texto ou coleção de palavras termine prejudicando o processo de avaliação.

3. Os cadernos serão entregues diagramados em condições para o download e impressão via Plataforma.

4. Acompanham os textos para a Avaliação da Fluência leitora, o Caderno do Aplicador. Neste deverá constar todas as instruções necessárias para o download do aplicativo, a operação do dispositivo, a aplicação correta dos instrumentos e o envio dos dados para a Contratada.

3.2.4.3. DOS ENVOLVIDOS NA APLICAÇÃO

a) A aplicação da Avaliação da Fluência Leitora (de entrada e de saída), será de responsabilidade da CONTRATANTE a partir do termo de cooperação e responsabilidade entre a SEE/PE, Secretarias Municipais (representando as escolas municipais) e GREs (representando as escolas estaduais), que se responsabilizarão na orientação das escolas (estaduais e municipais) a realizarem o dowloaddo aplicativo, verificar o tipo de caderno destinado a turma cadastrada de sua escola para aplicação, onde deverá ser impresso apenas 01 (um) caderno do aplicador e 01 (um) caderno do aluno por turma da etapa do 2º ano do ensino fundamental para realização da leitura. As leituras serão gravadas e sincronizadas através do aplicativo instalado no celular do professor aplicador.

b) O gestor escolar fará a impressão de 01 (um) caderno de testes por turma do 2º ano do Ensino Fundamental para ser utilizado pelo aplicador (especificações no quadro 2), que fará a aplicação individualmente, ou seja por aluno. Tal caderno será enserido digitalmente na plataforma, pela CONTRATADA, para serem aplicadas pelos professores da rede, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, Secretarias Municipais dos 184 municípios de Pernambuco e o Arquipélago de Fernando de Noronha e Gerência Regional de Educação.

c) São atores relevantes no processo de aplicação da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente):

Quadro 2-EquipedeCampodaAvaliaçãodaFluência-RedeEstadualeMunicipal

Profissional	Especificação		
	Função	Quantitativo	Total

Coordenador Estadual	Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão da aplicação no Estado.	2 Técnicos da SEE/PE	02
Coordenador Regional	Responsável pela organização e execução das atividadesnos municípios de sua área de abrangência.	15 Coordenadores*	15
Coordenador Municipal	Será 01 (um) Coordenador Municipal para cadamunicípio. Ele será indicado pela Coordenação Estadual em parceria com o Coordenador Regional. **(não serão remunerados)**	1 porunidade (município)	184
Coordenador de escola	Será 1 por escola que irá acompanhar todo o processo avaliativo.**(nãoserãoremunerados)**	1 por escola	3.217 (87 escolas estaduais e 3.130 escolas municipais)
Aplicador	OsAplicadores deverão ser Professores das turmas avaliadas**(nãoserãoremunerados)**	1 por turma	5.269 (98 turmas da rede estadual e 5.171 turmas da rede municipal)
TOTAL: 8.687 Colaboradores no geral			**COLABORADORES REMUNERADOS: 17**
			COLABORADORES NÃO REMUNERADOS: 8.670

***Temos 16 (dezesseis) Gerência Regionais Estaduais (GRE), porém a GRE Recife Sul não possui escolas estaduais com essa etapa de ensino (2º ano do Ensino Fundamental). Ficando 15 (quinze) GREs assistidas por 15 (quinze) coordenadores regionais.**

d) Torna-se importante destacar que somente os Coordenadores (as) Estadual e Regionalserão remuneradosparao desenvolvimento das atividades previstas nesteTermo de Referência. Os demais agentes: Coordenador Municipal, Coordenador de escola e aplicador não serão remunerados.

2 (dois) Coordenadores Estaduais para articular, preparar e organizar a **Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente2027 e 2028)**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;

3.2.4.4. DO TREINAMENTO DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

a) O treinamento de todos os atores participantes no processo será realizada pela Contratada, por meio da Plataforma, apoiada nas tecnologias de educação a distância. O recurso das atividades síncronas, por meio do uso de videoconferências, será disponibilizado para a capacitação dos Coordenadores. As ações de capacitação têm o objetivo de assegurar a qualidade do processo avaliativo, conforme quadro abaixo:

Quadro 3–Especificações do treinamento da equipe

Profissional	Especificação	
	Carga-horária	Responsáveis
Coordenador Estadual	2h	Contratada
Coordenador Regional	2h	Contratada
Coordenador Municipal	2h	Contratada
Coordenador de escola	2h	Contratada
Aplicador	2h	Contratada

b) Em especial, vale destacar:

5. Todos os agentes que atuarão na aplicação deverão conhecer as características da avaliação da fluência, seus objetivos, as informações que vão ser obtidas, as análises que serão realizadas e o uso dos resultados.;

6. Em qualquer nível, as informações deverão ser repassadas com exatidão, de modo que os procedimentos de aplicação atendam às exigências de qualidade;

7. Os procedimentos relacionados ao protocolo estabelecido deverão ser respeitados, em especial a programação e o uso correto dos modelos de teste.

8. A carga horária poderá ser alterada de comum acordo com a secretaria ou com a própria escola.

9. O treinamento on-line será por meio de plataforma digital.

10. Os Coordenadores que participarão da aplicação da Avaliação de Fluência em Leitura serão treinados pela equipe de especialistas da Contratada.Assim, ao final dos entendimentos com a SEE/PE sobre o melhor protocolo para a execução do programa, poderão ser realizados na Plataforma todos os cadastros de profissionais e, se necessário, a sua alocação nas turmas que serão avaliadas, a liberação do acesso às atividades de capacitação, até o registro final e encerramento da aplicação.

11. Todas as ações desenvolvidas pelos Aplicadores e Coordenadores serão orientadas pela Contratada.

12. A aplicação dos testes de fluência nas escolas será realizada pelo professor responsável, por meio do aplicativo, instalado em um smartphone com sistema operacional Android. O Aplicador somente conseguirá realizar o login no aplicativo se estiver cadastrado e alocado na Plataforma de Avaliação e Monitoramento. Durante os dias programados para a aplicação dos instrumentos de avaliação, a Contratada adotará um esquema de atendimento via chat, em horário comercial. Destaca-se, aqui, que todos os recursos computacionais e de armazenagem de dados necessários à Avaliação da Fluência em Leitura serão assegurados pela Contratada.

13. A Contratada entregará à SEE/PE o Relatório da Capacitação e Aplicação dos testes de fluência.

3.2.4.5. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

a) A Avaliação da Fluência Leitora será realizada em duas etapas, de acordo com o horário e turnos das turmas que serão avaliadas, sendo aplicadas no período conforme Quadro 4:

Quadro 4 – Aplicação da Avaliação de Fluência Leitora (2027 e 2028)

Etapa de Ensino	Rede Pública (Estadual e Municipal)	Ano / Tipo de Avaliação de Fluência / Período de aplicação		Ano / Tipo de Avaliação de Fluência / Período de aplicação	
		2027		2028	
		Fluência de ENTRADA	Fluência de SAÍDA	Fluência de ENTRADA	Fluência de SAÍDA
2º ano do Ensino Fundamental	Censitária	30/03/2027 a 09/04/2027	08/11/2027 a 19/11/2027	21/03/2028 a 31/03/2028	24/10/2028 a 07/11/2028

b) A aplicação será realizada por profissionais da escola designados pela gestão da Unidade Escolar, preferencialmente, o (a) professor (a) da turma avaliada.

3.2.4.6. DO PROCESSAMENTO E DOS RESULTADOS

a)A correção será realizada pela Contratada. Todos os profissionais responsáveis pela avaliação dos áudios captados na aplicação serão selecionados e passarão por uma capacitação de 8 horas, distribuída da seguinte forma:

· Leitura do Manual de Correção de modo a se compreender todas as etapas, responsabilidades e pessoas envolvidas no processo de correção.

· Leitura e discussão das Chaves de Correção para cada um dos itens da avaliação.

· Correção de amostra de itens respondidos pelos estudantes na avaliação.

· Apresentação do sistema on-line de correção.

b)Os resultados deverão ser encaminhados pela contratada à SEE-PE e disponibilizados em plataforma digital 30 (trinta) dias após a aplicação,para acesso a todos os profissionais cadastrados. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades referentes à plataforma de disseminação dosresultados:

· pesquisadosresultadosorganizadaspordiferentesrecortes,comoporEstado,porRegional,porEscola,porturmaeporestudante,hierarquizadosde acordo com o perfil de acesso;

· possibilidadededeconsultadosresultadosutilizandofiltrospersonalizadostaiscomo:habilidadesqueestãoabaixodoesperado,habilidadesjáconsolidadas,compada escola com regional erede, entre outros;

· apresentaçãodosresultadosdaavaliaçãoatravésdegráficos,tabelaserelatórios,deacordocomoperfildeacesso;

· possibilidadededownload/impressãodosrelatóriosnoformatoPDFeextensãopadrãodoExcelparatodososperfisdeacesso,deacordocomos modelos requisitados pela Contratante;

· acessoamateriaisdeapoio,planosdeaulaeoutrosrecursos.

c)Após a disponibilização dos resultados, a contratada realizará um encontro em formato online, para apresentar de forma clara e objetiva odesempenho dos estudantes das redes públicas estadual e municipal, explorando os percentuais dos "perfis de leitores" presentes, bem como realizando umareflexão sobre as possibilidades de intervenções pedagógicas necessárias para atender as fragilidades identificadas. Os "perfis de leitores" são traçados combasenas características identificáveisnas leituras empreendidaspor eles, como detalhadosa seguir:

· **Pré-leitores:**sãoosalunosquenãodispõemdecondiçõesmínimaspararealizaraleituraoral,aindaquedepalavrasisoladamente.Issoocorreporqueapresentam dificuldades relacionadas aoprocesso de decodificação das palavras.

· **Leitores iniciantes:** são alunos que, embora já leiam palavras e textos, o fazem de forma vagarosa, em um padrão de leitura silabada e/oupausada,pois ainda precisamde tempo para realizaruma decodificação da palavraescrita sílaba a sílaba.

· **LeitoresFluentes:**sãoalunosquejávenceramosdesafiosrelacionadosàdecodificaçãodaspalavrase,porisso,leemmaisrapidamente,oquelhespermite dedicar mais esforços à compreensão doque estão lendo.

· **Leitores Proficientes:** são alunos que, além de já terem vencido os desafios relacionados à decodificação das palavras, leem com ritmo,entonaçãoe agilidade,o quelhes permitededicar seusesforços deleitura principalmenteà compreensãodo que estãolendo.

c. **Divulgaçãodosresultados**

· Em cada edição (2027 e 2028) a apresentaçãooficialdosresultados será deformaonlinenoPowerBI, nas duas avaliações da Fluência Leitora de Entrada e Saída. Sendo disponibilizadaparaaequipedaSEE/PE, com o diferencial de que na avaliação da fluência leitora de saída, haverá uma comparação do progresso ou não dos estudantes entre a avaliação de entrada e de saída dos mesmos para a SEE/PE;

· Realizarna avaliação da fluência leitora de saída umaoficinapresencial,comcargahoráriade8(oito)horas,paraapropriaçãodosresultadosdaAvaliaçãodaFluênciapara16(dezesseis)participantes da equipe pedagógica da SEE/PE;

· Osáudiosserãoprocessadoseconvertidosemresultadosalcançadospelosestudantes,queserãodisponibilizadosnaplataformanoprazomáximode30(trinta) dias úteis;

· Disponibilização dos resultados na plataforma;Análise dos dados e entrega dos microdados;

· Em cada edição (2027 e 2028) realizar um CursodeFormaçãoContinuadaemApropriaçãodosResultadosdaAvaliaçãodaFluência,com emissão de certificado ao final do curso com as seguintes informações: carga-horária de40 (quarenta)horas,nota de aproveitamento e período de realização, namodalidadeàdistância, serão ofertadas 450 vagas para os seguintes profissionais:

PE+FLUENTE (Curso de Desenvolvimento Profissional)		
Público Alvo	Quantitativo de Vagas	Total
SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação	08	08
SEAM –Secretaria Executiva de Articulação Municipal	08	08

GAMPE – Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais	08	08
SUEIAI – Superintência de Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	10	10
Técnicos de Avaliação da GAMPE nas GREs	01 por GRE	16
CGAM – Coordenação Geral de Articulação Municipal nas GREs	01 por GRE	16
Técnicos da SUEIAI – Superintência de Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	01 por GRE	16
Técnico de Ensino da Rede Municipal	02 vagas por município	368
TOTAL		450

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 734.187,20(setecentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0501000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 0108

Programa de Trabalho: 12.361.0474.4051.0365

Ação: 4051

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.3.90

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de Serviços de consultoria na área educacional ou Serviços na área educacional;

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de 87.718 (oitenta e sete mil, setecentos e dezoito) estudantes previstos utilizando a Teoria de Leitura Fluente, que equivale a 21.929 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove) avaliados;

6.4.3.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;

6.4.3.2 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de percentual necessário para assegurar que a pessoa jurídica interessada demonstre, adequadamente, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto a ser executado;

6.4.4 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.4.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

6.4.7 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3 A certidão descrita no subitem 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1)contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO G deste Termo de Referência.

6.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO G deste Termo de Referência.

6.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **G** deste Termo de Referência

6.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **G** deste Termo de Referência;

6.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 24(vinte e quatro) meses, considerando 12 (doze) meses para cada edição, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes, até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.1.1. Orientar as instituições escolares (estadual e municipal) a imprimir 01 (um) caderno de teste da Avaliação da Fluência Leitora por turma da escola avaliada;

7.3.1.2. Disponibilizar arquivo com o nome das escolas da rede estadual e municipal para a contratada, que irá inserir na plataforma institucional de responsabilidade da mesma, para a realização do CENSO RÁPIDO, que gerará a base de dados homologada para a contratada.

7.3.1.3. Organizar junto às Gerências Regionais de Educação (GREs) e escolas, a relação dos professores aplicadores e que irão inserir as respostas dos estudantes na plataforma.

7.3.1.4. Execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência; Ficará a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a **Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente2027 e 2028)**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;

7.3.1.5. Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE;

7.3.1.6. Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;

7.3.1.7. Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha, se for necessário;

7.3.1.8. Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação – GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e consequentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;

7.3.1.9. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.3.1.10. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;

7.3.1.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.3.1.12. Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2027 e 2028), dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Quadro 4 do Termo de Referência;

7.3.1.13. Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE; para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;

7.3.1.14. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

7.3.1.15. Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, **ANEXO E, F (Cronograma de execução das atividades para a Avaliação da Fluência Leitora)**

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DA AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.1.1. Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;

7.4.1.2. Disponibilizar plataforma institucional de sua inteira responsabilidade para a realização do CENSO RÁPIDO, que será feito a partir da inserção do arquivo com o nome das escolas da rede estadual, disponibilizado pela contratante, onde os gestores escolares irão inserir o quantitativo de estudantes por turma de sua escola, nas etapas estudantis a serem avaliadas, que gerará a base de dados a ser homologada pela contratante.

7.4.1.3. Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;

7.4.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.4.1.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;

7.4.1.6. Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE; na realização dos serviços correlatos ao objeto;

7.4.1.7. Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

7.4.1.8. Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;

7.4.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4.1.10. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;

7.4.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;

7.4.1.12. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;

7.4.1.13. Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;

7.4.1.14. Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;

7.4.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;

7.4.1.16. Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da Dispensa, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do

Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;

7.4.1.17. Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade com a Quadro 2-EquipedeCampodaAvaliaçãodaFluência-RedeEstadualeMunicipale não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.4.1.18. Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE;

7.4.1.19. Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação, para que o Coordenador Estadual e Coordenadores Regionais possam divulgar digitalmente em todas as Gerências Regionais de Educação – GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigaçãocontraída perante outra pessoa jurídica.

7.5.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser dispensado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6.2. No caso em questão, a natureza do objeto dispensado não apresenta essa complexidade, não sendo justificável tecnicamente ou economicamente para a Administração Pública a adoção de subcontratação. Além disso, a vedação visa assegurar a eficiência na execução do contrato, preservando a integralidade e a responsabilidade direta na realização das atividades contratadas.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:

7.7.3.1. Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme TABELAS ABAIXO, **(Cronograma de Atividades Físico-Financeiro),** constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura / Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente atestada pelo servidor competente.

Tabela 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO PE+FLUENTE DE ENTRADA (2027 e 2028)

AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA (INÍCIO DO ANO LETIVO)				
ETAPA	**ATIVIDADES**	**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2027)**	**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2028)**	**% DESEMBOLSO**
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	MÊS 01, 02, 03 de 2027	MÊS 01, 02, 03 de 2028	**50%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			

7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes	MÊS 04 de 2027	MÊS 04 de 2028	**50%**
10	Divulgação dos resultados			
TOTAL				**100%**

Tabela 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – AVALIAÇÃO PE+FLUENTE DE SAÍDA(2027 e 2028)

AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA (FINAL DO ANO LETIVO)				
ETAPA	**ATIVIDADES**	**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2027)**	**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2028)**	**% DESEMBOLSO**
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	MÊS 05, 06 e 07 de 2027	MÊS 05, 06 e 07 de 2028	**50%**
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes	MÊS 08 de 2027	MÊS 08 de 2028	**50%**
10	Divulgação dos resultados			
TOTAL				**100%**

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo (ANEXO A).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo B – MODELO DE PROPOSTA

Anexo C – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Anexo D – RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - GRES

Anexo E – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo F – Estudo Técnico Preliminar **(**ETP)

Anexo G – Solicitação da Base de dados (INEP e SIEPE)

Anexo H – Minuta do contrato

Anexo I–Quadro Resumo

QUADROS:

Quadro 1 – Especificações e quantitativos do objeto
Quadro 2 – EquipedeCampodaAvaliaçãodaFluência-RedeEstadualeMunicipal
Quadro 3-Especificações do treinamento da equipe
Quadro 4 – Aplicação da Avaliação de Fluência Leitora (2027 e 2028)

TABELAS:

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora 2027 e 2028
Tabela 2 – Cronograma de execução das atividades – Avaliação PE+Fluente de Entrada (2027 e 2028)
Tabela 3– Cronograma de execução das atividades – Avaliação PE+Fluente de Saída(2027 e 2028)

Recife, Data de Assinatura no SEI.

Izabel Cristina Pereira da Rocha
Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE
Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE

Versão 01	27/02/2026
Versão 02	

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

OS Nº:	___ / 20 ___
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	
OBJETO:	

LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____
Representante legal da empresa

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA (EDIÇÃO 2027)						
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**QUANTIDADE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO DOS ITENS**					
1.2.	**Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental**		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
2. PESSOAL						
2.1.	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		
	Especialistas que realizarão a		**Entrada**	**2**		

2.2.	apresentação e apropriação dos resultados		**Saída**	**2**		
2.3.	Coordenador Estadual		**Entrada**	**1**		
			Saída	**1**		
2.4.	Coordenador Regional		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
3. OUTROS						
3.1.	Despesas operacionais e administrativas		**Entrada**			
			Saída			

MODELO DE PROPOSTA – AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA (EDIÇÃO 2028)						
SEQ.	**DESCRIÇÃO**	**ITEM**	**QUANTIDADE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**ELABORAÇÃO DOS ITENS**					
1.2.	**Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental**		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
2.PESSOAL						
2.1.	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		
2.2.	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados		**Entrada**	**2**		
			Saída	**2**		
2.3.	Coordenador Estadual		**Entrada**	**1**		
			Saída	**1**		
2.4.	Coordenador Regional		**Entrada**	**15**		
			Saída	**15**		
3. OUTROS						
3.1.	Despesas operacionais e administrativas		**Entrada**			
			Saída			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

ANEXO C
MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DA FLUÊNCIA LEITORA (PE+FLUENTE 2027 e 2028)

Cartaz de divulgação da avaliação em PDF– Será disponibilizado no Portal
Manual do aplicador
Tutorial de orientações ao coordenador municipal
Tutorial de orientações ao coordenador da escola
Tutorial de orientações ao coordenador estadual
Tutorial de orientações ao coordenador regional

MATERIAIS GRÁFICOS

OBJETO	**ESPECIFICAÇÃO**
MANUAL DO APLICADOR	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)

TUTORIAL DO COORDENADOR MUNICIPAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)
TUTORIAL DO COORDENADOR ESTADUAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)
TUTORIAL DO COORDENADOR DE ESCOLA	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)
TUTORIAL DO COORDENADOR REGIONAL	Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00) Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04) Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas – 26 a 30)

· **Esse material será disponibilizado na plataforma em PDF, para impressão se por acaso os indivíduos assim o desejarem, diagramação na coluna de especificação.**

ANEXO D
RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - GRES

Nº	GRE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	**GRE Recife Norte**	Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP 50100-140	**Fone:** 81.3181-2600 **GAB**: 81.3181-2601 / 3181-2602 **CDP:** 3181.2629/2604 **UDE:** 3181.2610/2608/2606
02	**GRE Recife Sul**	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50740-530	**Fone:**81.3182-2500 **GAB:** 81. 3182-2501 / 3182-2502
03	**GRE Metropolitana Norte**	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	**GAB:** 81.3182-2595 / 3182-2592 **UDE:** 81.3182.2607
04	**GRE Metropolitana Sul**	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	**Fone:** 81.3182-2540 **GAB:** 81.3182-2541 /2542 /2570 **UDE:** 81.3182-2543
05	**GRE Mata Norte**	Rua Coelho Neto, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata – PE CEP 55800-000	81.3633-4923
06	**GRE Mata Centro**	Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP 55600-000	**Fone:** 81. 3526-8932 **GAB:** 81.3526-8933 **UDE:** 81.3526.8936/3526/0058
07	**GRE Mata Sul (Palmares)**	Av. Rua da Palma, nº 65 – Centro - PE CEP 55540-000	**GAB:** 81.3662.0143 **Fone / Fax:** 81.3662-1266 / 3662-1512
08	**GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro)**	Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP 55700-000	**Fone:** 81.3628-0205 **GAB:**81.3628.8700/8701/1211 **UGR -** 81.3628-4743 **UDE-** 81.3628-8705
09	**GRE Agreste Centro Norte (Caruaru)**	Rua Olavo Bilac, s/n - Indianópolis - Caruaru – PECEP 55016-080	**GAB:** 81.3719-9523 **UDE:** 81.37199532 **Fone:** 81.3719-9522 / 3719-9523 / 9524
10	**GRE Agreste Meridional (Garanhuns)**	Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP 55297-040	**GAB:** 87.3761.8392 / 8393 **UDE:**87.3761.8414 **Fones:** 87.3761-8389 **UGR:** 3761-8414 / 8416 / 8415

11	**GRE Sertão Moxotó - Ipanema (Arcoverde)**	Rua Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP 56512-400 -	**Fones:** 87.3821-8417 / 8416 /8427 **UDE:** 87.3821.8426/8438 **UGR:** 3821-8418 /8447/8435
12	**GRE Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira)**	R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000	**GAB:** 87.388-8908 /8906/8905 **UDE:** 87.38388913/8914
13	**GRE Deputado Antônio Novaes (Floresta)**	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP 56400-000	**GAB:** 87.3877.4902 **UDE:** 87.3877.4916 **Fone:** 87.3877-1101
14	**GRE Sertão Médio S. Francisco (Petrolina) -**	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP 56332-175	Fone: 87.3866-6336 /6338 UDE:87.3866.6347/ 6348/ 6349/ 6350/ 6351
15	**GRE Sertão Central (Salgueiro)**	Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000	GAB: 87.3871-0480 / 8389 Fone: 87.3871-8388 UDE: 87.38718395
16	**GRE Sertão do Araripe (Araripina)**	R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP 56280-000	GAB: 87.3873.8311/ 8306 UDE: 87.3873-8307/8308

ANEXO E
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARAque não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARAque atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO F
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante
Número SEI: 1400003073.000014/2026-92
Órgão/Entidade: **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE**
Setor Requisitante do Órgão/Entidade**: SEDE – GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS (GAMPE)**
Responsável / Equipe de planejamento da demanda: **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA**
Contato do responsável: Fone (81) 995967019
E-mail institucional:izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento de planejamento destinado a evidenciar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas disponíveis e fundamentar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, servindo de subsídio à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes à contratação, em consonância com o art. 6º do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, e com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a elaboração do ETP é obrigatória nas hipóteses expressamente previstas no dispositivo. No caso concreto, considerando a natureza do objeto e o enquadramento pretendido para a contratação direta, não se identifica, a princípio, hipótese de

obrigatoriedade específica dentre aquelas previstas no referido artigo.

Não obstante, a Administração opta pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, ainda que sua elaboração não seja obrigatória para o caso concreto, como medida de fortalecimento da fase de planejamento da contratação, de modo a proporcionar maior segurança quanto à definição da necessidade administrativa, à caracterização da solução pretendida, à análise de sua viabilidade e à adequada fundamentação da contratação. A adoção voluntária do instrumento contribui, ainda, para o aprimoramento da motivação administrativa, da eficiência, da transparência e da racionalidade da contratação.

A contratação pretendida tem por objeto a contratação de instituição especializada, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala da Fluência Leitora, denominada PE+Fluente, nas edições de 2027 e 2028, nos termos e com a abrangência já delimitados neste Estudo.

Quanto à publicidade, aplicam-se ao presente ETP o princípio da transparência e as disposições da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, observado o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 53.384/2022 e o entendimento já exposto na parte final do preâmbulo quanto à possibilidade de divulgação integral do estudo e sua disponibilização como anexo do Termo de Referência, ressalvada eventual identificação superveniente de informação sujeita a restrição de acesso.

Ressalta-se, por fim, que a elaboração deste ETP, embora realizada de forma facultativa no presente caso, constitui medida destinada a conferir maior robustez ao planejamento da contratação, permitindo o registro sistematizado dos fundamentos técnicos, administrativos e operacionais que justificam a solução proposta e contribuindo para a adequada instrução do processo de contratação direta.

Considerações Iniciais

A avaliação da fluência leitora, PE+Fluente 2027 e 2028, norteará as ações de implementação de um teste de leitura que consiste na aferição da capacidade dos estudantes de lerem com velocidade e precisão, em tempo determinado, conjuntos de palavras canônicas e não canônicas, de forma isolada e, em alguns casos, um pequeno texto narrativo, sobre o qual poderão responder a algumas perguntas. O desenvolvimento da Fluência em Leitura diz respeito à realização de uma leitura na qual o estudante demonstre habilidade para reconhecer palavras, de modo que os esforços na leitura se concentrem na compreensão do que se lê. Para isso, é necessário dominar três aspectos fundamentais: precisão, velocidade e prosódia.

A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora do 2º ano do Ensino Fundamental por empresas de avaliação de larga escala envolve processo criterioso e técnico, baseado em princípios psicométricos e pedagógicos, com o objetivo de criar instrumentos que avaliem com precisão a fluência leitora dos estudantes, respeitando seu nível de desenvolvimento cognitivo e linguístico. As principais etapas são:

1. Definição dos Objetivos da Avaliação – Antes de começar a construção da prova, a empresa define claramente os objetivos da Avaliação da Fluência Leitora. Em geral, o objetivo é medir três componentes da fluência: precisão, velocidade e prosódia, diretamente relacionados à capacidade dos alunos de ler corretamente, em ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriadas.

2. Escolha e Elaboração dos Textos – A escolha dos textos envolve várias considerações:

a) Adequação ao nível escolar: o texto deve ser apropriado para o 2º ano do Ensino Fundamental, com vocabulário e estrutura sintática compatíveis com o estágio de desenvolvimento da leitura dos alunos.

b) Gênero textual: podem ser utilizados diversos gêneros (narrativas, textos informativos simples, entre outros), sendo comum escolher textos que reflitam situações do cotidiano e sejam de fácil compreensão.

c) Extensão do texto: o texto deve ser curto o suficiente para ser lido em período relativamente breve (geralmente cerca de 1 a 2 minutos), mas conter palavras que permitam avaliar habilidades de decodificação, fluência e compreensão.

3. Pilotagem e Validação – Após a elaboração, os textos passam por pilotagem, sendo aplicados em grupos de estudantes do 2º ano para verificar: a) a dificuldade do texto; b) se o vocabulário e a estrutura estão adequados; c) se o tempo de leitura é compatível com o previsto. Os dados coletados ajudam a ajustar o material, identificando textos muito fáceis ou difíceis e garantindo que o teste esteja calibrado para o público-alvo.

4. Construção dos Critérios de Avaliação – Os critérios de correção são desenvolvidos de forma criteriosa e geralmente incluem:
e) Precisão na leitura: avalia o número de palavras lidas corretamente em um intervalo de tempo; o aluno deve decodificar as palavras sem muitos erros.
f) Velocidade de leitura: mede a quantidade de palavras lidas por minuto, permitindo verificar se o aluno lê em ritmo adequado para sua faixa etária.
g) Prosódia ou expressividade: avalia como o aluno lê o texto, observando entonação, pausas e ritmo adequado, demonstrando se compreende o que lê além da simples decodificação.
Esses critérios são padronizados e aplicados rigorosamente para garantir comparabilidade dos resultados entre diferentes alunos e escolas.

5. Treinamento de Aplicadores – Parte crucial do processo é o treinamento dos aplicadores. Empresas de larga escala preparam materiais e realizam workshops ou encontros para garantir que sigam os mesmos procedimentos, incluindo:
f) instruções que devem ser dadas aos alunos;
g) como conduzir a leitura e marcar o tempo;
h) como registrar erros e acertos;
i) como avaliar a prosódia.
Esse treinamento garante padronização e fidedignidade dos resultados, a partir de:
• Aplicação e Coleta de Dados – Durante a aplicação, os alunos leem os textos em voz alta individualmente, enquanto o aplicador registra precisão, velocidade e prosódia. Os dados são inseridos em sistemas padronizados e posteriormente analisados para gerar relatórios e diagnósticos detalhados sobre o desempenho de cada estudante, turma, escola ou rede de ensino.

6. Análise e Relatórios – Após a aplicação, as empresas utilizam técnicas estatísticas para analisar os dados, assegurando que os resultados reflitam com precisão o nível de fluência leitora. Com base nesses dados, são gerados relatórios individuais e coletivos para direcionar intervenções pedagógicas por professores e gestores.

A construção das provas de Avaliação da Fluência Leitora por empresas de avaliação de larga escala é um processo técnico que envolve seleção cuidadosa de textos, criação de critérios objetivos e padronização de procedimentos, garantindo resultados válidos, comparáveis e úteis para decisões educacionais, com visão clara do nível de leitura dos alunos e permitindo intervenções pedagógicas mais eficazes.

Portanto, a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente nas edições de 2027 e 2028) compreenderá: Planejamento da Avaliação; Disponibilização e Manutenção das Ferramentas Tecnológicas; Elaboração, validação e disponibilização dos Instrumentos pertinentes à Capacitação e à Avaliação; Execução da capacitação dos agentes envolvidos; Correção, análise estatística, pedagógica e disseminação dos resultados.

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sigiloso, podendo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do Decreto 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Avaliação da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente** (2027 e 2028), abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 Gerências Regionais de Educação – GRE, avaliando o processo de leitura e escrita de aproximadamente 87.718 estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental nas redes públicas de ensino (estadual e municipal), tendo esse quantitativo como referencial e a base de dados solicitada ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (ANEXO).

A **Fluência Leitora** refere-se à capacidade de ler um texto de maneira rápida, precisa e expressiva, o que facilita a compreensão e a interpretação do conteúdo lido. Envolve três componentes principais: precisão, velocidade e prosódia. A precisão é a habilidade de reconhecer e pronunciar corretamente as palavras; a velocidade diz respeito à rapidez com que o texto é lido; e a prosódia refere-se ao uso adequado da entonação e do ritmo para refletir o significado e a estrutura do texto.

A **Fluência Leitora** é crucial no desenvolvimento das habilidades de leitura, pois permite que os leitores se concentrem na compreensão do texto em vez de apenas se preocuparem com a decodificação das palavras. A teoria que embasa sua avaliação é a Teoria da Leitura Fluente, segundo a qual a fluência é componente essencial para a compreensão da leitura, envolvendo leitura rápida, precisa e com prosódia, incluindo entonação e ritmo. A fluência é vista como etapa intermediária no processo de leitura, conectando a decodificação à compreensão.

Outro suporte teórico é o Modelo de Processamento da Leitura, que destaca que a fluência permite ao leitor dedicar mais recursos cognitivos à interpretação e à compreensão do conteúdo, em vez de focar apenas na decodificação. Além disso, a Teoria do Desenvolvimento da Leitura sugere que a fluência se desenvolve gradualmente, à medida que o leitor avança de uma decodificação lenta para uma leitura mais automática e rápida, indicando progresso nas habilidades de leitura. Assim, a fluência leitora é indicador significativo do desenvolvimento e da competência geral em leitura.

Para definir os critérios necessários à escolha de uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, a instituição a ser contratada deverá apresentar:

1. **Alinhamento com as Diretrizes Estaduais:** a solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, atendendo às exigências locais.
2. **Cobertura Ampla:** deve atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, adaptando-se ao tamanho e à diversidade da rede.
3. **Facilidade de Uso e Acessibilidade:** deve ser intuitiva e de fácil utilização para alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessidades especiais.
4. **Precisão e Confiabilidade:** deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis que reflitam o desempenho dos alunos.
5. **Segurança e Proteção de Dados:** é essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.
6. **Capacitação e Suporte Técnico:** a empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado a professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.
7. **Integração com Sistemas Existentes:** a solução deve se integrar eficazmente a outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.
8. **Custo-Efetividade:** deve ser financeiramente viável, com bom retorno em melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.
9. **Capacidade de Geração de Relatórios:** deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis que auxiliem a tomada de decisões e a melhoria contínua do sistema educacional.
10. **Escalabilidade e Atualizações Futuras:** deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para atualizações conforme as necessidades mudarem.

Outro fator preponderante para que esse serviço seja plurianual é a ocorrência anual de duas avaliações (fluência leitora de entrada, no início do ano letivo, e de saída, no final do ano letivo), nas edições de 2027 e 2028. Isso possibilita que ações de projetos pedagógicos para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental beneficiados sejam desenvolvidas a partir de parâmetro contínuo estabelecido nas avaliações, permitindo comparabilidade e autoavaliação das ações implementadas, que poderão ser continuadas e/ou redimensionadas pela análise dos resultados de proficiência.

Portanto, a ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais e deve ser capaz de produzir diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem avaliar o desempenho dos estudantes da rede pública do estado de Pernambuco.

Todos esses fatores justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia e em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados na operacionalização da avaliação da fluência leitora de entrada e de saída, para os anos de 2027 e 2028, visto que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, entre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público em seu aspecto social mais relevante: uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Educação, considerando sua finalidade de viabilizar a execução das avaliações externas de larga escala da Fluência Leitora – PE+Fluente, instrumento destinado à aferição da precisão, velocidade e prosódia da leitura dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, contribuindo para o acompanhamento dos níveis de aprendizagem e para o subsídio à formulação e ao aprimoramento das políticas educacionais.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual – PCA, cumpre registrar que, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta SAD/PGE nº 097, de 14 de dezembro de 2023, o PCA seria elaborado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual durante o exercício financeiro de 2024, observados os prazos e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 55.861, de 28 de novembro de 2023, passando a constituir documento obrigatório da fase preparatória das contratações a partir do exercício financeiro de 2025.

Nesse contexto, considerando que a presente contratação se destina às edições de 2027 e 2028 do PE+Fluente, sua realização deve observar a sistemática vigente de planejamento das contratações e a correspondente previsão no PCA do exercício em que se dará o início da contratação, quando aplicável.
Registra-se que a presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Educação, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas para a gestão das contratações públicas, evidenciando a prévia identificação da necessidade administrativa e sua compatibilidade com as prioridades do órgão.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Secretaria de Educação, uma vez que se destina à execução de ação vinculada ao acompanhamento e à avaliação da aprendizagem dos estudantes, constituindo instrumento de apoio à gestão educacional e à tomada de decisões baseadas em evidências, sem prejuízo da observância das exigências relativas ao PCA e às leis orçamentárias aplicáveis.

3. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto desta demanda Contração Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2027 e 2028, em dois momentos avaliativos: **a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

A avaliação das competências e habilidades dos estudantes das redes Estadual e Municipal objetivará:

· Produzir informações sobre o desempenho escolar dos estudantes nos processos de ensino e aprendizagem da etapa estudantil avaliada, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais;

· Possibilitar a todos os atores envolvidos no processo educativo (secretários(as) de educação, gestores(as) regionais e escolares, professores,

técnicos, especialistas, pais e estudantes) um acompanhamento efetivo dos resultados obtidos por suas escolas;

· Utilizar a avaliação como uma ferramenta para desencadear um processo de motivação na escola e no sistema de ensino;

· Qualificar o quadro de profissionais envolvidos nos processos de avaliação de larga escala da rede pública estadual e municipal de ensino do Estado de Pernambuco.

Portanto, este ETP compreende a realização das seguintes avaliações de larga escala:

a) Avaliação da Fluência Leitora de Entrada (PE+Fluente) ocorrerá na rede estadual e municipal de forma censitária) em 2027 e 2028, para os estudantes matriculados na etapa do **2º ano do Ensino Fundamental no componente curricular de Língua Portuguesa,** no período de:

2027 - 30/03 a 09/04/2027

2028 – 21/03 a 31/03/2028

A avaliação da Fluência Leitora de Entrada ocorrerá a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação para impressão, com a aplicação e inserção das respostas dos estudantes por meio de uma plataforma integrada.

b) Avaliação da Fluência Leitora de Saída (PE+Fluente) ocorrerá na rede estadual e municipal de forma censitária) em 2027 e 2028, para os estudantes matriculados na etapa do **2º ano do Ensino Fundamental no componente curricular de Língua Portuguesa,** no período de:

2027 - 08/11 a 19/11/2027

2028 – 24/10 a 07/11/2028

A avaliação da Fluência Leitora de Saída ocorrerá a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação para impressão, com a aplicação e inserção das respostas dos estudantes por meio de uma plataforma integrada.

As avaliações compreendem a aplicação de testes cognitivos padronizados, elaborados, revisados, formatados e diagramados para serem utilizados na **Avaliação da Fluência (PE+Fluente 2027 e 2028) em suas duas etapas (Entrada e Saída)**, com validação prévia desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE.

c) Oscadernosdetestesdeverãoseguiramontagemapresentadaabaixo:

1. Os parâmetros de referência para a seleção de palavras e textos serão propostos pela Contratada para validação pela equipe da SEE-PE. Esses parâmetros fixam a composição das listas de palavras, pseudo palavras e os critérios para a seleção dos textos para a Avaliação da Fluência em Leitura.

2. Serão elaborados 5 (cinco) cadernos diferentes para a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Leitor), a serem impressos pela própria unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, sendo que cada turma será avaliada com apenas 1 (um) modelo, de modo que não serão adotados os 5 (cinco) diferentes modelos em uma única escola, na maioria das vezes. O uso de diferentes modelos de cadernos para a avaliação evita que a superexposição de um texto ou coleção de palavras termine prejudicando o processo de avaliação.

3. Os cadernos serão entregues diagramados em condições para o download e impressão via Plataforma.

4. Acompanham os textos para a Avaliação da Fluência leitora, o Caderno do Aplicador. Neste deverá constar todas as instruções necessárias para o download do aplicativo, a operação do dispositivo, a aplicação correta dos instrumentos e o envio dos dados para a Contratada.

Os resultados deverão ser encaminhados pela contratada à SEE-PE e disponibilizados em plataforma digital 30 (trinta) dias após a aplicação,para acesso a todos os profissionais cadastrados. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades referentes à plataforma de disseminação dos resultados:

· pesquisadosresultadosorganizadaspordiferentesrecortes,comoporEstado,porRegional,porEscola,porturmaeporestudante,hierarquizadosde acordo com o perfil de acesso;

· possibilidadedeconsultadosresultadosutilizandofiltrospersonalizadostaiscomo:habilidadesqueestãoabaixodoesperado,habilidadesjáconsolidadas,compada escola com regional erede, entre outros;

· apresentaçãodosresultadosdaavaliaçãoatravésdegráficos,tabelaserelatórios,deacordocomoperfildeacesso;

· possibilidadededownload/impressãodosrelatóriosnoformatoPDFeextensãopadrãodoExcelparatodososperfisdeacesso,deacordocomos modelos requisitados pela Contratante;

· acessoamateriaisdeapoio,planosdeaulaeoutrosrecursos.

Em relação à divulgação do sresultados:

· Em cada edição (2027 e 2028) a apresentaçãooficialdosresultados será deformaonlinenoPowerBI, nas duas avaliações da Fluência Leitora de Entrada e Saída. Sendo disponibilizadaparaaequipedaSEE/PE, com o diferencial de que na avaliação da fluência leitora de saída, haverá uma comparação do progresso ou não dos estudantes entre a avaliação de entrada e de saída dos mesmos para a SEE/PE;

· Realizar na avaliação da fluência leitora de saída umaoficinapresencial,comcargahoráriade8(oito)horas,paraapropriaçãodosresultadosdaAvaliaçãodaFluênciapara16(dezesseis)participantes da equipe pedagógica da SEE/PE;

· Osáudiosserãoprocessadoseconvertidosemresultadosalcançadospelosestudantes,queserãodisponibilizadosnaplataformanoprazomáximode30(trinta) dias úteis;

· Disponibilização dos resultados na plataforma;Análise dos dados e entrega dos microdados;

· Em cada edição (2027 e 2028) será realizadoum CursodeFormaçãoContinuadaemApropriaçãodosResultadosdaAvaliaçãodaFluênciade40horasnamodalidadeadistânciapara320 participantes no final da avaliação da fluência leitora de entrada;

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, tendo por base o objeto aqui tratado, qual seja, contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação da Fluência Leitora, nos anos de 2027 e 2028, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a(s) pessoa jurídica(s) a ser futuramente contratada, deverá (ão) quando prestar os serviços, cumprir as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos das autoridades competentes, com observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

4. Levantamento de mercado

Concernente ao levantamento de mercado, foram levantadas algumas possíveis soluções para realização da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, nas edições de 2027 e 2028, almejando encontrar a hipótese mais viável e vantajosa para a Administração Pública, dentre as quais podemos citar:

I – Realização das avaliações através de equipe própria da SEE/PE, o que restou inviabilizado pelo fato da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE contar com uma equipe de trabalho reduzida para a dimensão do projeto de avaliação a ser executado:

a) Pontos positivos:

a.1. Redução de custos com a aplicação da avaliação, vez que a própria equipe em horário de trabalho realizaria as atividades;

a.2. A administração possui profissionais com expertise na aréa de tecnologia da informação que poderiam desempenhar alguns papéis importantes e contribuir neste processo.

b) **Pontos negativos:** Não há profissionais em quantiade adequada para desenvolver tal demanda, o que ocuparia a equipe, prejudicando as demais atividades laborais da gerência; o que geraria dificuldades técnicas de operacionalização, além de ocasionar custos mais elevados e tempo maior despendido na organização e fiscalização da prestação dos serviços, considerando a atividade como um todo.

II- Realização da Avaliação da Fluência Leitora de Entrada e de Saída, nas edições de 2027 e 2028, em suas duas etapas de forma digital por meio de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21

a) Pontos positivos:

a.1. Ganho de tempo, considerando o uso da tecnologia e redução de pessoal na prestação do serviço.

A aplicação digital da avaliação de fluência leitora, com correção automatizada, reduz drasticamente o tempo entre a coleta e a devolutiva dos resultados. Estudos demonstram que a correção automática é capaz de produzir dados compatíveis com a correção humana, proporcionando uma alternativa viável e econômica para avaliações em larga escala.

a.2. Padronização metodológica e garantia de uniformidade nos resultados.

A contratação de uma única instituição especializada assegura que todas as etapas, planejamento, aplicação, análise e devolutiva, sejam conduzidas sob a mesma metodologia. Isso evita a fragmentação do processo e garante uniformidade e integridade dos dados, algo essencial para a confiabilidade dos resultados.

a.3. Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A dispensa de licitação, nesse caso, justifica-se por garantir a eficiência e a economicidade do processo, promovendo o interesse público. A automatização da avaliação em larga escala reduz custos operacionais e o impacto da subjetividade humana na correção, tornando o investimento mais racional. A contratação de empresa especializada reduz custo operacionais e otimiza recursos humanos.

a.4. Especialização técnica comprovada da instituição contratada.

A legislação permite a contratação direta de instituição sem fins lucrativos que detenha notória especialização, quando houver compatibilidade entre seus objetivos sociais e o objeto da contratação. Isso assegura que a execução seja conduzida por equipe qualificada, com expertise em avaliação educacional e domínio das metodologias exigidas (como a Teoria de Resposta ao Item).

a.5. Escalabilidade e capacidade de atendimento censitário.

A avaliação PE+Fluente é aplicada de forma censitária na rede estadual e municipal, alcançando um grande volume de estudantes. Soluções digitais e automatizadas são projetadas para oferecer avaliações escaláveis, consistentes e interpretáveis, permitindo o diagnóstico de toda a rede sem perda de qualidade.

a.6. Geração de dados precisos para orientar políticas públicas de alfabetização.

A avaliação da fluência leitora nas dimensões de precisão, velocidade e prosódia permite identificar com clareza as necessidades individuais dos estudantes, subsidiando ações pedagógicas estratégicas e o monitoramento da eficácia das políticas de alfabetização. Em Pernambuco, esse tipo de avaliação já demonstrou avanços significativos nos índices de leitura.

a.7. Segurança jurídica e conformidade legal na contratação.

A utilização do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21 está expressamente prevista para a contratação de instituição brasileira com finalidade estatutária de apoio a atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional. O enquadramento do objeto nesse dispositivo confere respaldo legal à contratação direta, desde que observados os requisitos de reputação ética e ausência de fins lucrativos.

b) **Pontos Negativos**:

b.1. Desigualdade de Acesso: Nem todos os alunos têm acesso a dispositivos eletrônicos e à internet de qualidade. Essa desigualdade pode levar a uma sub-representação de grupos socioeconômicos mais baixos, comprometendo a validade dos resultados e gerando uma visão distorcida do desempenho geral dos estudantes.

b.2. Dificuldades Técnicas: Problemas como falhas no sistema, quedas de conexão ou problemas com software podem interromper a avaliação, prejudicando o desempenho dos alunos e levando a resultados inconsistentes. Essas dificuldades podem causar frustração e desmotivação.

b.3. Fuga de informações e plágio: O formato digital pode facilitar a comunicação entre alunos durante a avaliação, levando a práticas desonestas, como colas ou o uso de materiais não permitidos. Isso compromete a integridade da avaliação e a autenticidade das respostas.

A solução selecionada: II- Realização da Avaliação da Fluência Leitora de Entrada e de Saída, nas edições de 2027 e 2028, em suas duas etapas de forma digital por meio de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21.

Desse modo, **considerando a vantajosidade econômica, ao comparar os custos nas diferentes soluções acima elencadas**; considerando os ganhos com a eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal; considerando outras contratações similares feitas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, que atenderam da melhor forma às necessidades da administração, **levantou-se a possibilidade de contratação de empresa especializada, que dispõem de toda estrutura necessária para realização de avaliação de larga escala, qual seja,Avaliação da Fluência Leitora de Entrada e de Saída (PE+Fluente) nas edições de 2027 e 2028. Desse modo, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que forneça os serviços acima delineados é a medida que melhor atende o interesse público, pois uma mesma contratada virá a realizar as operações descritas para a avaliação em tela, caracterizando-se aí os vetores da economicidade**

e da vantajosidade presentes na alternativa que ora se apresenta à Administração. Ressaltando, que deverão ser oferecidas em cada edição um **Curso de Desenvolvimento Profissional da Avaliação da Fluência Leitora, de forma remota com carga-horária de 40h total no período de 45 dias, com 320 vagas para servidores da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.**

5. Descrição da solução

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que ao realizar o estudo de viabilidade de outras formas de contratação, verificou-se como mais viável, econômica e tecnicamente falando, a realização de Contração de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2027 e 2028, em dois momentos avaliativos: **a) Avaliação da Fluência Leitora de entrada**, e **b) Avaliação da Fluência Leitora de saída**, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE.

Sobre a contratação de empresa especializada no serviço de avaliação de larga escala, esta deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada disponibilizará de quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços; necessários para a realização das avaliações e formações, cumprindo todas as normativas aplicadas à contratação, além das obrigações descritas no Termo de Referência, para o desenvolvimento dos serviços propostos no TR e neste ETP.

A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça condições de prestar o serviço contínuo no período de 2027 a 2028, mediante o regime de dispensa de licitação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em respeito ao §3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a GAMPE, ora demandante, considerando a real necessidade da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, concernente, à Avaliação de larga escala da Fluência Leitora (PE+Fluente), estipulou quantitativos a serem considerados na presente contratação, tendo como referência o quantitativo de estudantes matriculados nas redes públicas no ano de 2025:

Tabela 1 – Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora 2027 e 2028

Previsão de abrangência da Avaliação de Fluência Leitora							
Etapa de Escolaridade	**Nº de Estudantes**	**Nº de Turmas**	**Nº de Escolas**		**Componentes Curriculares avaliados**	**Tipo de pesquisa avaliativa**	
			Rede Estadual	**Rede Municipal**		**Rede Estadual**	**Rede Municipal**
2º ano Ensino Fundamental Regular	87.718	5.269	75	3.261	Língua Portuguesa	Censitária	Censitária
TOTAL	87.718	5.269	**--**	**--**	**-**	**-**	**-**

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando o §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, acerca da fase preparatória da contratação por meio de dispensa de licitação, segue os valores de contratação plurianual, anterior realizada pela SEE-PE nas edições de 2025 e 2026 do PE+FLUENTE, contemplando as duas avaliações: Fluência Leitora de Entrada e Fluência Leitora de Saída, nas mesmas etapas de ensino descritas no Termo de Referência, mediante contrato nº 114/ 2025.

Para a contratação do serviço da Avaliação PE+FLUENTE (Entrada e Saída) nas edições de 2025 e 2026 , foram realizadas cotações com empresas do setor, após análise do mercado e em **conformidade com a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**, que trata dos requisitos legais para dispensa de licitação, que exige que a contratação seja realizada por preço justo e compatível com o praticado no mercado, e que atendia às exigências de qualidade para a execução do serviço, ficando no valor global de R$ 735.374,40 (Setecento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), onde: Edição de 2025 – R$ 367.687,20 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); e Edição de 2026 – R$ 367.687,20 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), previstos no Contrato Plurianual nº 114/2025.

Isto posto, segue o Modelo de Proposta para as duas etapas do PE+FLUENTE 2025 e 2026 (Avaliação de Fluência em Leitura de Entrada e Saída) levando em consideração o quantitativo de itens e serviços pontuados nas Tabelas deste ETP, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Tabela 2 – Quantitativo de cadernos e de itens por etapa do PE+Fluente 2027 e 2028

QUANTITATIVO DE ITENS POR AVALIAÇÃO		
ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA – 2027 e 2028		
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	CADERNO 1	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 2	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 3	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 4	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 5	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA		**15 ITENS**
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA – 2027 e 2028		
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	CADERNO 1	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 2	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 3	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
	CADERNO 4	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)

	CADERNO 5	01 caderno com 03 itens (palavras, pseudopalavras e texto)
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA		**15 ITENS**
TOTAL GERAL DE ITENS DAS DUAS ETAPAS		**30 ITENS**

8. Justificativas para o não parcelamento da solução

A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadualnº 53.384/2022, passamos a descrever a justificativa para o não parcelamento da contratação.

Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo não parcelamento é o mais adequado, posto que o objeto da licitação é composto por serviços ou produtos que necessitam ser entregues ou executados de forma integrada. O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficácia da entrega final, pois diferentes fornecedores poderiam ter dificuldades em coordenar suas atividades, assim como a natureza técnica do objeto licitado pode demandar um fornecedor único que possua expertise específica para garantir a correta execução das atividades, evitando problemas de compatibilidade e integração entre diferentes fornecedores.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando oart. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o setor demandante em estudos técnicos, levantou as contratações anteriores sobre o presente objeto, não sendo localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para avaliação de larga escala é uma estratégia que pode trazer resultados significativos em diversos aspectos, como efetividade, economicidade, aproveitamento de recursos e desenvolvimento sustentável. De maneira que possibilite:

- A **efetividade**, no sentido de atender aos objetivos propostos, ou seja, a empresa contratada deve ter expertise na metodologia de avaliação, garantindo que os instrumentos aplicados sejam adequados para medir o desempenho e os resultados dos programas ou políticas avaliadas. Isso permite uma análise precisa do impacto das ações implementadas, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. Além disso, a utilização de ferramentas e técnicas avançadas pode assegurar que os dados coletados sejam de alta qualidade, contribuindo para a tomada de decisões de políticas educacionais para a rede pública de Pernambuco.

- A **economicidade** em relação ao custo-benefício da contratação. Portanto, uma empresa especializada pode, muitas vezes, realizar avaliações de forma mais eficiente do que uma equipe interna, devido ao seu conhecimento técnico e à utilização de processos otimizados. Além disso, a avaliação bem feita pode identificar desperdícios e ineficiências em programas, resultando em economia de recursos no longo prazo. A contratação deve ser feita com um olhar atento para orçamentos e propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**, ou seja, ao contratar uma empresa especializada, os recursos humanos internos podem ser realocados para outras atividades essenciais, permitindo que profissionais atuem em funções que exigem conhecimento específico sobre as operações da organização. A empresa contratada traz expertise e metodologias que podem otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros, criando um ciclo de melhorias que se retroalimenta. O uso eficiente dos recursos aumenta a capacidade de implementação de novos projetos e programas que podem beneficiar a população.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável,** nessa perspectiva, a avaliação de larga escala deve considerar não apenas os resultados imediatos, mas também suas implicações a longo prazo dentro de um contexto de desenvolvimento nacional sustentável. Isso significa que as avaliações devem incluir critérios que promovam a inclusão social, a proteção ambiental e a eficiência econômica. A partir dos dados coletados, é possível formular políticas públicas que equilibrem crescimento econômico e responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um futuro sustentável.

Tendo em vista os resultados elencados acima, a contratação de uma empresa especializada para a realização da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente em 2027 e 2028) será relevante para o desenvolvimento de uma política educacional efetiva na rede pública de ensino de Pernambuco.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a presente contratação, este setor demandante selecionará funcionários para, além de fiscalizar e gerir o contrato, auxiliar na logística de aplicação Avaliação da Fluência Leitora , nos anos de 2027 e 2028, viabilizando capacitação para melhor desempenho das atividades que serão implementadas em cada edição de avaliação, constantes no Termo de Referência (TR). Ressaltando que, as obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail: tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU.

12. Possíveis impactos ambientais

Levando em consideração o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, será exigido da empresa contrata que esteja de acordo com as normas de sustentabilidade, de forma que a avaliação de larga escala, PE+Fluente, apresente nenhum e/ou menor Impacto Ambiental. Tais como: Desmatamento e Perda de Biodiversidade; Poluição do Solo, Ar e Água; Produção de lixo excessivo; Mudanças Climáticas; Consumo Exorbitante de Recursos Naturais.

Diante dessa perspectiva, há medidas preventivas e corretivas que a instituição precisará adotar para ser habilitada como uma empresa que atende a lei em tela. Como: Tecnologias Limpa; Educação e Sensibilização; Eficiência Energética; Uso de Materiais Sustentáveis. Bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de ensino da rede pública estadual e municipal, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, faz-se necessário a escolha de Instituição com Know-how em tecnologia, reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria Teoria da Leitura Fluente , com quadro

de pessoal especializado de notável saber para executar a avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente) nas edições de 2027 e 2028.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	Izabel Cristina Pereira da Rocha
Setor/Gerência	Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais- GAMPE
Cargo	Gerente
Matrícula	255.212-4
E-mail	izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8376
Nome	Tarciana Jacques Freire de Albuquerque
Setor/Gerência	Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE
Cargo	Chefe de Unidade
Matrícula	257.802-6
E-mail	tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8378

Atenciosamente,

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Izabel Cristina Pereira da Rocha
Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE

Tarciana Jacques Freire de Albuquerque
Chefe de Unidade
Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE

ANEXO G
BASE DE DADOS 2026 (INEP E SIEPE)

O quantitativo estimado para a presente Dispensa de Licitação foi definido com base nos dados oficiais extraídos do **Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**, considerando as informações constantes do Documento **SEI nº 95215528**, integrante dos autos do processo. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos a partir de dados objetivos e atualizados relativos ao público a ser atendido, conferindo maior precisão, razoabilidade e aderência à demanda efetivamente prevista para a contratação.

ANEXO H
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12**, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular Sr. GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO – SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, portador da matrícula funcional nº 9767428/01 nomeado através do ato nº 636, do dia 07 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 08 de fevereiro de 2025e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto EstaduaL nº 53.384, de 22.08.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, da Fluência Leitora, denominada **PE+Fluente**, nas edições de 2027 e 2028, objetivando medir precisão, velocidade e prosódia, elementos que são diretamente relacionados à capacidade dos estudantes de ler corretamente, em um ritmo adequado, com entonação e compreensão apropriada, em dois momentos avaliativos: a**) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE ENTRADA, e b) AVALIAÇÃO DA FLUÊNCIA LEITORA DE SAÍDA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº XXX e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105

da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO DO EFISCO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
XX	**XX**	**XXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXX**	**XXX**	**XXXXXXXXX**	**XXXXXXXX**
XX	**XX**	**XXXXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXX**	**XXX**	**XXXXXXXXXX**	**XXXXXXXX**
XX	**XX**	**XXXXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXXXXX**	**XXX**	**XXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXX**
VALOR GLOBAL						**XXXXXXX**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0501000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 0108

Programa de Trabalho: 12.361.0474.4051.0365

Ação: 4051

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.3.90

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 04/08/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTOO reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO:O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO,** através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO,** com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período , decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

XIII. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

XIV. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

XV. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XVIII. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz , durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIX. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XX. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XXI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XXII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII. Orientar as instituições escolares (estadual e municipal) a imprimir 01 (um) caderno de teste da Avaliação da Fluência Leitora por turma da escola avaliada;

XXIV. Disponibilizar arquivo com o nome das escolas da rede estadual e municipal para a contratada, que irá inserir na plataforma institucional de responsabilidade da mesma, para a realização do CENSO RÁPIDO, que gerará a base de dados homologada para a contratada.

XXV. Organizar junto às Gerências Regionais de Educação (GREs) e escolas, a relação dos professores aplicadores e que irão inserir as respostas dos estudantes na plataforma.

XXVI. Execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência; Ficará a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2027 e 2028), junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;

XXVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVIII. Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados, através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE;

XXIX. Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;

XXX. Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha, se for necessário;

XXXI. Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação – GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e consequentemente às escolas da rede pública estadual de ensino, para a realização das provas;

XXXII. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

XXXIV. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;

XXXV. Disponibilizar à **CONTRATADA** por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação da Fluência Leitora (PE+Fluente 2027 e 2028), dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Quadro 4 do Termo de Referência;

XXXVI. Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE; para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;

XXXVII. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

XXXVIII. Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela **CONTRATADA**, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, ANEXO E, F (Cronograma de execução das atividades para a Avaliação da Fluência Leitora).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

VI. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VII. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VIII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

IX. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

X. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XII. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social[1] ou para aprendiz[2][3], durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

ou de aceitação expressa;

XIX. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação de serviços acessórios, autorizadas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XXIII. Não substituir os profissionais técnicos indicados na proposta inicial, salvo por profissionais com experiência equivalente ao superior à dos substituídos, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
XXIV. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE;**

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurançaespecificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa**XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do**CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX(nome, matrícula e cargo)**como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente CONTRATO, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf e https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a CONTRATADA renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta **CLÁUSULA,** acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes do recebimento do produto, o fiscal do CONTRATO deverá verificar se os profissionais responsáveis pela sua execução são aqueles que foram indicados na proposta apresentada na fase de contratação ou, em caso de substituição do profissional, se houve autorização prévia da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX.**

PARÁGRAFO QUINTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFOSÉTIMO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFONONO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFODÉCIMO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFODÉCIMO SEGUNDO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal, GRU - Guia de Recolhimento da União, ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**
N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** **I = *(TX100)365***

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO,** ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas

neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos V a X e **XXIII**da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo)[4] dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ouentrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo[5] de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do **CONTRATO** a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XXII da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,**calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para

as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1° dia útil após decurso do prazo estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do CONTRATO, contado a partir do 1° dia útil após a ciência, pelo representante legal da CONTRATADA, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
QUADRO RESUMO

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total 2027	Valor Total 2028
1	409784-0	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO D E INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	Unidade	1	R$ 367.187,20	R$ 367.187,20
VALOR TOTAL					**R$ 734.187,20**	

[1] Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradação estabelecida conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação da exigência, no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.

[2] Trata-se da "cota de aprendizagem", inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabelecimento da empresa estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativa anterior.

[3] A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atém à apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida para esse fim pelo Ministério do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479, de 06.04.2023.

[4] O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.

[5] Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 09/10/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95215847** e o código CRC **65D3731B**.